



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NUMERO 920, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.978

**Estabelece novos preços para os Serviços de fornecimento de Água, de Esgotos e de Abate no Matadouro Municipal.**

**Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,**

**Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:**

**Artigo 1º. - Ficam estabelecidos os seguintes preços e condições gerais para o fornecimento de Água, Serviços de Esgotos e Abate no Matadouro Municipal:**

## **I- SERVIÇO DE ÁGUA:**

- a) - Consumo mensal, por unidade e até o limite de 20 (vinte) metros cúbicos ..... CR.\$ 50,00
- b) - Pelo excedente de 20 (vinte) metros cúbicos, cada metro cúbico ou fração ..... CR.\$ 3,00

## **II- SERVIÇO DE ESGOTOS:**

**Taxa de Esgotos Sanitários, por mês ..... CR.\$ 10,00**

## **III- ABATE NO MATADOURO MUNICIPAL:**

- a) - Por cabeça de gado bovino ou vacum ..... CR.\$150,00
- b) - Por cabeça de animal de outras espécies ..... CR.\$100,00

**Parágrafo Único - Para as novas ligações de Água e Esgotos, será cobrada TAXA ESPECIAL com recuperação total de custo do material a ser empregado e de mão de obra.**

**Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.979.**

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 1.978.

*Manoel Dias Barreiras Filho*  
Manoél Dias Barreiras Filho  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

*João Vivan*  
João Vivan  
Secretário da Prefeitura -